



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221212PE00030  
LICITAÇÃO Nº. 00030/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.  
CEP: 58870-000 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (83) 99655-9439.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 14:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2023**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão nº 00030/2022, na forma eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**Data de abertura da sessão pública: 05/01/2023. Horário: 14:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 05/01/2023. Horário: 14:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

- 2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: [prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br).
- 2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: Imediata.
- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1.Produzidos no País;
- 10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.7.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2. PESSOA JURÍDICA:**

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.
- 12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0. DO CONTRATO**

17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **18.0. DO REAJUSTAMENTO**

18.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Dezembro de 2022.

---

LORETA MARIA VIEIRA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 200X250	UND	30	0,13	3,90
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200	UND	30	0,11	3,30
3	ABRACADEIRA NYLON 450X200	UND	100	0,15	15,00
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	UNID	10	21,36	213,60
5	ADESIVO DE CONTATO 200G	UNID.	10	11,08	110,80
6	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G	UNID	30	5,10	153,00
7	ADESIVO PVC 175G	UNID.	20	9,80	196,00
8	ADESIVO PVC 15G	UNID.	20	2,00	40,00
9	ADESIVO PVC 75G	UNID.	20	6,40	128,00
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UND	10	19,76	197,60
11	ANCINHO 14 DENTES METAL	UND	10	34,40	344,00
12	ANEL DE VEDACAO SEM BUCHA P/ VASO SANITARI	UND	40	9,05	362,00
13	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARI	UND	40	24,00	960,00
14	ARALDITE PROFISSIONAL 23G	UNID.	15	20,48	307,20
15	ARAME FARPADO 1,60MM 250MT	ROLO	15	299,90	4.498,50
16	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM	ROLO	10	519,50	5.195,00
17	ARAME GALV. 18	KG	40	34,30	1.372,00
18	ARAME GALVANIZADO 16	UND	30	30,99	929,70
19	ARAME RECOZIDO 18"	UND	120	25,50	3.060,00
20	ARANDELA E-27 C/BOCAL LOUÇA	UND	20	32,90	658,00
21	ARGAMASSA ACI -15 KG	SC	500	9,80	4.900,00
22	ARGAMASSA ACII - 15KG	UND	1500	19,90	29.850,00
23	ARGAMASSA ACIII - 15KG	UND	100	32,90	3.290,00
24	ARGAMASSA VARANDAS/QUINTAIS 20KG	UND	100	29,80	2.980,00
25	ARMADOR PARAFUSAR 250 ZINC UND	UND	10	6,90	69,00
26	ARREMATE 6MT PEA	MT	50	102,10	5.105,00
27	ARRUELA 1" ARRUELA	UND	100	0,62	62,00
28	ARRUELA 3/4" ARRUELA	UND	100	0,36	36,00
29	ARRUELA QUADRADA 1/2	UND	50	0,51	25,50
30	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO	UND	80	41,00	3.280,00
31	BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	50	439,15	21.957,50
32	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	50	207,00	10.350,00
33	BALDE PRETO 10LT	UND	60	17,90	1.074,00
34	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG	UND	50	21,10	1.055,00
35	BARRA CHATA 1.1/4 X1/8	UND	900	82,50	74.250,00
36	BASE P/RELE	UND	300	15,00	4.500,00
37	BOBINA P/CALHA CHAPA 26 DE 1M	KG	20	17,80	356,00
38	BOCAL PENDENTE C/RABICHO	UNID.	30	3,70	111,00
39	BOCAL PORCELANA E-27	UNID.	20	5,90	118,00
40	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2	UND	25	16,70	417,50

41	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	UNID.	10	10,00	100,00
42	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V	UND	10	1.788,00	17.880,00
43	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V	UND	10	415,60	4.156,00
44	BOMBA 1CV 60HZ 220V	UND	10	1.400,50	14.005,00
45	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER	UNID	8	246,55	1.972,40
46	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 1 CV	UND	6	647,20	3.883,20
47	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40	UND	40	66,60	2.664,00
48	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44	PAR	30	55,30	1.659,00
49	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44	PAR	30	56,20	1.686,00
50	BRITA Nº 2	M³	50	150,00	7.500,00
51	BRITA Nº 3/4	M³	500	187,50	93.750,00
52	BRITA Nº 4	M³	50	65,00	3.250,00
53	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	UNID	20	12,64	252,80
54	BROCA CONCRETO 10/260M	UNID	20	26,30	526,00
55	BROXA PINTURA 19X7CM	UNID.	25	8,15	203,75
56	BUCHA 10MM NYLON	UNID.	100	0,50	50,00
57	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	100	1,40	140,00
58	BUCHA ALUMINIO 3/4"	UND	200	1,35	270,00
59	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 10	UND	100	0,50	50,00
60	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 12	UND	150	0,30	45,00
61	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	UNID	100	4,60	460,00
62	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	UNID	100	1,58	158,00
63	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	UNID	125	2,90	362,50
64	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	UNID	50	1,60	80,00
65	CABECOTE 1" ALUMINIO	UND	80	5,00	400,00
66	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	UND	150	3,90	585,00
67	CABO 10.00 MM 1KV	MT	400	13,55	5.420,00
68	CABO 6.00 MM 1KV	MT	400	7,35	2.940,00
69	CABO FLEX 1,5MM	MT	3000	1,55	4.650,00
70	CABO FLEX 10.00 MM	MT	2500	9,95	24.875,00
71	CABO FLEX 16.00 MM	MT	300	15,80	4.740,00
72	CABO FLEX 2,5MM	MT	3000	2,40	7.200,00
73	CABO FLEX 25MM 1KV	MT	180	27,26	4.906,80
74	CABO FLEX 4,0MM	MT	3000	3,80	11.400,00
75	CABO FLEX 6,0MM	MT	2500	5,80	14.500,00
76	CABO MADEIRA P/ENXADA	UNID.	20	16,10	322,00
77	CABO MADEIRA P/PICARETA	UNID.	20	33,10	662,00
78	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	MT	300	4,30	1.290,00
79	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	MT	300	8,52	2.556,00
80	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	MT	300	6,15	1.845,00
81	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	MT	300	13,30	3.990,00
82	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	MT	300	8,35	2.505,00
83	CABO PP 2x1,5MM	MT	400	4,10	1.640,00
84	CABO PP 2X2,5MM	MT	400	6,70	2.680,00
85	CABO PP 2X4MM	MT	500	10,45	5.225,00
86	CABO PP 3X1,5MM	MT	400	5,75	2.300,00
87	CABO PP 3X2,5MM	MT	400	9,50	3.800,00
88	CABO PP 3X4MM	MT	200	14,75	2.950,00
89	CADEADO LATÃO E 50	UNID	35	46,90	1.641,50
90	CADEADO LATÃO E-25	UNID.	20	20,37	407,40
91	CADEADO LATÃO E-30	UNID.	20	24,15	483,00
92	CADEADO LATÃO E-40	UNID.	15	34,80	522,00
93	CADEADO LATÃO E-45	UNID.	15	38,00	570,00
94	CAIXA DÁGUA 10.000L	UND	6	6.840,99	41.045,94
95	CAIXA DÁGUA 1000L	UND	15	532,00	7.980,00
96	CAIXA DÁGUA 5000L	UND	5	3.780,99	18.904,95
97	CAIXA DÁGUA 500L	UND	15	220,00	3.300,00
98	CAIXA DE DESCARGA CZ	UND	25	18,00	450,00
99	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	UND	400	1,57	628,00
100	CAIXA DESCARGA BRANCA	UNID.	40	47,50	1.900,00
101	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	UND	15	71,75	1.076,25
102	CAIXA P/ATERRAMENTO	UND	15	3,67	55,05
103	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	UNID.	30	10,33	309,90
104	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	UND	15	513,70	7.705,50
105	CALHA GRANPLAST 3M	UNID.	6	150,00	900,00
106	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM..	UND	25	12,10	302,50
107	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	UND	40	232,90	9.316,00
108	CANTONEIRA DE 1" X 1/8 COM 6 METROS	UND	25	97,00	2.425,00
109	CANTONEIRA DE 2" X 3/16 COM 6 METROS	UND	2	375,00	750,00
110	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	METRO	500	1,40	700,00
111	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	METRO	500	2,54	1.270,00
112	CAP 50MM	UNID.	20	4,95	99,00
113	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	30	1,00	30,00
114	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	30	1,35	40,50
115	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UND	20	154,81	3.096,20
116	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	10	12,00	120,00

117	CERAMICA BRANCO 54X54 RIVIERA	M2	3000	33,90	101.700,00
118	CHAPA DE AÇO DE 1/4 COM 0,30 DE LARGURA POR 0,50 DE COMPRIMENTO	UND	13	17,80	231,40
119	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15	37,90	568,50
120	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	15	67,40	1.011,00
121	CIFRAO COPO	UNID	40	7,71	308,40
122	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	40	38,40	1.536,00
123	CIMENTO CPIX 50K	SC	4500	46,00	207.000,00
124	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	8	22,50	180,00
125	COLHER PED ACO 8	UNID.	8	19,00	152,00
126	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	80	103,50	8.280,00
127	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	150	186,67	28.000,50
128	COLUNA 5/16 C/ 6MT	UND	200	134,90	26.980,00
129	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	100	51,15	5.115,00
130	CONECTOR P/HASTE	UND	40	2,80	112,00
131	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10-70 1,5 10MM	UND	30	9,15	274,50
132	CORDÃO PARALELO 2X0,75	MT	15	1,95	29,25
133	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	MT	15	3,35	50,25
134	CORTADOR PISO MASTER 90	UND	5	669,10	3.345,50
135	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	20	85,50	1.710,00
136	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	15	16,55	248,25
137	DISCO CORTE 300,0X3,2X25,4 VDR-02	UND	10	28,35	283,50
138	DISCO CORTE 41/2 INOX LOYAL	UND	50	4,15	207,50
139	DISCO DE CORTE INOX PARA LIXADEIRA DE 7"	UND	35	9,20	322,00
140	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	25	193,75	4.843,75
141	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	25	68,00	1.700,00
142	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	25	68,00	1.700,00
143	DISJUNTOR TRIFASICO 63	UND	25	62,70	1.567,50
144	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	40	12,60	504,00
145	DISJUNTOR UNIP NEMA 32A	UNID.	25	12,60	315,00
146	DOBRADICA 3 1/2X2 5/16X1,5 PINO	DZ	50	20,60	1.030,00
147	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	300	6,10	1.830,00
148	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	160	10,15	1.624,00
149	ELETRODO 60 13 2,50MM CAIXA	KG	10	32,25	322,50
150	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	100	30,75	3.075,00
151	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	100	32,25	3.225,00
152	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	12	5,67	68,04
153	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	15	9,40	141,00
154	ENXADA ACO 2,0LB	UNID.	20	61,75	1.235,00
155	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12	65,00	780,00
156	ESCADA EXTENSIVA 2X11	UND	6	973,15	5.838,90
157	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	6	230,30	1.381,80
158	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	6	310,35	1.862,10
159	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	400	47,90	19.160,00
160	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	60	27,00	1.620,00
161	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	12	8,65	103,80
162	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10	20,70	207,00
163	FECH EXT ITALY-CLASS ESP CROMADA=R	UNID.	15	56,12	841,80
164	FECHADURA SOBREPOR 1701/100	UNID.	15	57,83	867,45
165	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50	57,83	2.891,50
166	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50	48,65	2.432,50
167	FECHADURA 1820/10 ACETINADO BANHEIRO	UNID	50	35,99	1.799,50
168	FERRO REDONDO LISO 3/8 COM 6 METROS	UND	18	27,50	495,00
169	FERRO REDONDO LISO 5/8 COM 6 METROS	UND	4	225,30	901,20
170	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	200	7,50	1.500,00
171	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	40	16,05	642,00
172	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	100	1,80	180,00
173	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	100	8,50	850,00
174	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	80	9,35	748,00
175	FORRO PVC VINC(14) 20MMX6MT	M²	1000	63,30	63.300,00
176	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 20 MM , COM PROTEÇÃO UV E ANTI-FUNGOS.	M²	200	149,50	29.900,00
177	GRAMPO CERCA POL 1X9	KG	30	27,50	825,00
178	HASTE P/ATERAMENTO 1.20M	UND	50	21,25	1.062,50
179	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	75	25,50	1.912,50
180	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	30	37,13	1.113,90
181	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	100	1,40	140,00
182	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	300	0,80	240,00
183	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50	5,40	270,00
184	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	50	6,35	317,50
185	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50	5,05	252,50
186	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50	1,50	75,00
187	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	200	0,45	90,00
188	JOELHO 90° 32MM	UNID	100	2,75	275,00
189	JOELHO ESG 100MM	UNID	100	6,05	605,00
190	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNID	50	5,17	258,50

191	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	50	44,47	2.223,50
192	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25	133,45	3.336,25
193	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20	39,50	790,00
194	LAMINA P SERRA 50MM	UND	50	6,75	337,50
195	LAMP COMP ELET 15W	UNID	200	6,85	1.370,00
196	LAMP COMP ELET 20W	UNID	200	11,50	2.300,00
197	LAMP COMP ELET 25W	UNID	200	11,95	2.390,00
198	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30	29,60	888,00
199	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30	41,32	1.239,60
200	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	50	5,00	250,00
201	LAMPADA MISTA 250 E-27	UND	100	43,90	4.390,00
202	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	200	14,48	2.896,00
203	LAMPADA SUPER LED 15W	UND	200	17,04	3.408,00
204	LAMPADA SUPER LED 20W	UND	200	33,76	6.752,00
205	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	100	56,84	5.684,00
206	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	100	109,70	10.970,00
207	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	50	18,12	906,00
208	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	50	19,00	950,00
209	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	100	42,40	4.240,00
210	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	100	43,90	4.390,00
211	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	100	49,11	4.911,00
212	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	250	25,70	6.425,00
213	LAVATORIO COL 45X360CM CZ PR	UNID	20	196,75	3.935,00
214	LIXA DAGUA 100	UND	200	1,25	250,00
215	LIXA FERRO 36	UND	100	3,85	385,00
216	LIXA FERRO 60	UND	100	3,24	324,00
217	LIXA MASSA 120	UND	200	1,10	220,00
218	LONA PLASTICA PRETA – ESPESSURA 150 MICRAS 6M	M2	500	8,30	4.150,00
219	LONA PRETA 4M	MT	50	11,70	585,00
220	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50	480,00	24.000,00
221	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	20	16,90	338,00
222	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20	16,90	338,00
223	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20	12,00	240,00
224	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20	12,90	258,00
225	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20	1,66	33,20
226	LUVA SOLD 20	UND	30	0,95	28,50
227	LUVA SOLD 25MM	UNID	50	1,00	50,00
228	LUVA SOLD 50MM	UNID	20	4,40	88,00
229	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30	7,55	226,50
230	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	30	4,12	123,60
231	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	50	33,65	1.682,50
232	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	1000	1,98	1.980,00
233	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200	2,25	450,00
234	MANGUEIRA PRETA 32	MT	200	9,00	1.800,00
235	MANILHA N1000 C/1M	UND	100	352,50	35.250,00
236	MANILHA N200 C/1M	UND	100	110,00	11.000,00
237	MANILHA N400 C/1M	UND	100	140,00	14.000,00
238	MANILHA N800 C/1M	UND	100	413,75	41.375,00
239	MASCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	UND	200	6,35	1.270,00
240	MASSA ACRILICA 5,40KG	SACO	450	40,70	18.315,00
241	MASSA CORRIDA 12,5KG	SC	900	18,15	16.335,00
242	MASSA CORRIDA 25KG	BD	200	86,70	17.340,00
243	MASSA CORRIDA 5,4L	GL	100	28,95	2.895,00
244	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	50	17,75	887,50
245	METALON 20X20 – 0,90	UND	200	55,50	11.100,00
246	METALON 20X20 – 0,95 GALVANIZADO		600	100,51	60.306,00
247	METALON 50X50 1,25 GALVANIZADO	UND	300	251,85	75.555,00
248	MICTORIO BRANCO	UND	20	340,38	6.807,60
249	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	6,65	133,00
250	PA DE BICO	UNID	20	53,60	1.072,00
251	PÁ QUADRADA Nº3	UND	30	53,60	1.608,00
252	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	10	135,30	1.353,00
253	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	UND	15	58,95	884,25
254	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	120	0,27	32,40
255	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160	0,27	43,20
256	PARAFUSO FENDA 1X8 – 42X25	UND	400	0,35	140,00
257	PARAFUSO P/POSTE	UND	100	11,55	1.155,00
258	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220	0,10	22,00
259	PASTILHA 10*10 CM	M2	500	65,90	32.950,00
260	PEDRA DE AFIAZ CANOA	UNID	10	11,00	110,00
261	PEDRA RACHÃO	M³	100	83,50	8.350,00
262	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30	18,69	560,70
263	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10	43,00	430,00
264	PERFIL U 4" X 1/8	UND	120	90,00	10.800,00
265	PERFIL U DE ENCAIXE DE 4" X 2MM	UND	45	151,01	6.795,45
266	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5	279,95	1.399,75

267	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10	141,66	1.416,60
268	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5	244,15	1.220,75
269	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30	6,90	207,00
270	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35	16,39	573,65
271	PINO FEMEA CINZA	UNID	20	1,95	39,00
272	PINO MACHO	UND	20	3,70	74,00
273	PISO 44x44 TIPO A	MT	600	41,50	24.900,00
274	PISO BORRACHA MOEDA ANTIADERENTE 50X50	UND	300	24,50	7.350,00
275	PISO PORCELANATO 61x61 – A	M2	600	66,90	40.140,00
276	PISO TÁTIL, PADRÃO ALERTA, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16537/16)	UND	800	3,59	2.872,00
277	PISO TÁTIL, PADRÃO DIRECIONAL, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS	UND	800	3,59	2.872,00
279	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	20	6,03	120,60
280	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	40	30,60	1.224,00
281	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	70	29,65	2.075,50
282	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	30	50,25	1.507,50
283	PLAFON BRANCO EMBUTIR 30W	UND	20	171,39	3.427,80
284	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	40	27,10	1.084,00
285	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	70	31,40	2.198,00
286	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30	55,73	1.671,90
287	PAINEL BRONZEA LED EMB BACKLIGHT QUADRA 36W 6500K	UND	20	173,75	3.475,00
288	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID	50	0,75	37,50
289	PÓ DE PEDRA	M³	80	125,00	10.000,00
290	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNID	10	2,60	26,00
291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60X2,10	UND	20	900,00	18.000,00
292	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70X2,10	UNID	20	900,00	18.000,00
293	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80X2,10	UND	20	900,00	18.000,00
294	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90X2,11	UND	20	900,00	18.000,00
295	PORTA LISA PRENSADA 80X2,10	UND	100	209,50	20.950,00
296	PORTA PRENSADA 60X2,10	UNID	20	167,90	3.358,00
297	PORTA PRENSADA 70X2,10	UND	20	168,99	3.379,80
298	PORTA PRENSADA 80X2,10	UNID	20	209,50	4.190,00
299	PORTA PRENSADA 90X2,11	UNID	20	228,90	4.578,00
300	POSTE CIRCULAR DE CONTRETO COM 7M	UND	30	863,00	25.890,00
301	POSTE CIRCULAR DE CONTRETO COM 9M	UND	30	1.093,00	32.790,00
302	POSTE DE CONTRETO EM DUPLO T COM 7M	UND	30	805,00	24.150,00
303	POSTE DE CONTRETO EM DUPLO T COM 9M	UND	30	1.035,00	31.050,00
304	PREGO C/CAB 3X8	KG	60	17,30	1.038,00
305	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	50	20,20	1.010,00
306	PREGO POL C/CAB 2.1/2X13 PG	KG	60	17,30	1.038,00
307	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50	136,50	6.825,00
308	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	40	136,50	5.460,00
309	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	30	130,73	3.921,90
310	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	50	84,30	4.215,00
311	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	300	0,20	60,00
312	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50	4,25	212,50
313	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10	8,02	80,20
314	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	25	8,76	219,00
315	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10	18,25	182,50
316	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20	17,00	340,00
317	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	25	28,50	712,50
318	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	250	7,95	1.987,50
319	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	200	26,60	5.320,00
320	RELE FOTOELETRICO	UND	300	26,60	7.980,00
321	RELETOR DE LED 100 W	UND	90	128,50	11.565,00
322	RELETOR DE LED 20 W	UND	30	46,60	1.398,00
323	RELETOR DE LED 30 W	UND	30	57,30	1.719,00
324	REFLETOR SLIM W	UND	40	62,85	2.514,00
325	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	2500	27,28	68.200,00
326	ROCADEIRA ELETRICA STIHL FSE 41 220V	UND	2	1.228,70	2.457,40
327	ROLO DE LA 15CM	UND	200	18,40	3.680,00
328	ROLO DE LÃ 9CM	UND	200	11,29	2.258,00
329	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	200	33,90	6.780,00
330	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	100	37,00	3.700,00
331	SELADOR ACRILICO BALDE 15L	BD	120	80,90	9.708,00
332	SERRA MARMORE DEWALT 125MM 1400W 220V	UNID	10	494,10	4.941,00
333	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	20	24,60	492,00
334	ELETRODO VONDER 3,25	KG	40	30,00	1.200,00
335	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	450	39,00	17.550,00
336	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	350	83,50	29.225,00
337	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15	20,70	310,50
338	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15	26,65	399,75
339	SPRAY METALICO 400ML	UNID	15	27,60	414,00
340	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	30	21,60	648,00

341	START 20	UND	50	0,81	40,50
342	START 40	UND	50	0,82	41,00
343	SUPER CAL 5KG	SC	650	10,60	6.890,00
344	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60	10,36	621,60
345	TE ESG 100MM	UNID	30	9,40	282,00
346	TE ESGOTO 40MM	UNID	50	3,30	165,00
347	TE ESGOTO 50MM	UNID	30	6,00	180,00
348	TE ESGOTO 75MM	UNID	30	15,90	477,00
349	TE SOLD 20MM	UNID	50	1,10	55,00
350	TE SOLD 25MM	UNID	50	1,10	55,00
351	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	UND	50	4,95	247,50
352	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	UND	50	8,10	405,00
353	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30	6,12	183,60
354	TE PLASTUBOS SOLD 40MM	UNID	15	11,30	169,50
355	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	UNID	10	4,95	49,50
356	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	UNID	30	8,10	243,00
357	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	500	299,00	149.500,00
358	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2	14,60	29,20
359	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	UND	50	24,85	1.242,50
360	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100	33,65	3.365,00
361	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,13X1,10M,	UNID	250	99,50	24.875,00
362	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNID	250	114,00	28.500,00
363	TELHA DE 2ª	UND	10	0,65	6,50
364	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X2,00	METRO	65	149,70	9.730,50
365	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X2,00	METRO	35	149,70	5.239,50
366	TEXTURA RUSTICA ITATIUNGA CINZA 20 KG	UND	150	62,90	9.435,00
367	THINNER 900ML	LT	90	19,55	1.759,50
368	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06, COR NATURAL.	M²	2000	52,50	105.000,00
369	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	40000	0,63	25.200,00
370	TINTA ACRILICA 15L	UND	250	89,50	22.375,00
371	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	60	43,55	2.613,00
372	SUPERCAL HIDRACOR 5KG	SC.	30	10,60	318,00
373	DIAPISO IQUINE BRANCO NEVE GALAO 3,6LT.	UND	20	87,65	1.753,00
374	DIAPISO IQUINE AMARELO DERMACACAO GALAO 3,6LT .	UND	20	87,65	1.753,00
375	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	250	9,63	2.407,50
376	TORN JARDIM PTA 1/2	UNID	75	2,40	180,00
377	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15	38,15	572,25
378	TORNEIRA BOIA FORTLEV HASTE ALUMINIO	UNID	10	16,70	167,00
379	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100	4,20	420,00
380	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	20	4,30	86,00
381	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	PC	150	41,90	6.285,00
382	TRENA C/ TRAVA TRAMONTINA 3MT	UNID	5	17,55	87,75
383	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5	5,95	29,75
384	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5	10,20	51,00
385	TRINCHA 2 LAT	UNID	5	7,05	35,25
386	TRINCHA 3/4	UNID	5	3,28	16,40
387	TRINCHA 500/3"	UND	25	13,55	338,75
388	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20	34,50	690,00
389	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20	27,05	541,00
390	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40	21,70	868,00
391	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40	18,10	724,00
392	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M	300	8,50	2.550,00
393	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	M	1200	16,90	20.280,00
394	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	M	1200	50,40	60.480,00
395	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	M	300	100,80	30.240,00
396	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50M	M	500	13,65	6.825,00
397	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	M	500	20,30	10.150,00
398	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	M	600	5,00	3.000,00
399	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	M	900	5,30	4.770,00
400	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	M	600	12,65	7.590,00
401	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	M	600	18,10	10.860,00
402	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	M	500	19,65	9.825,00
403	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20	12,65	253,00
404	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20	5,00	100,00
405	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	10	37,80	378,00
406	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	10	38,80	388,00
407	VASSOURÃO GARI	UND	500	55,55	27.775,00
408	VEDAPREN DA VEDACIT MANTA LIQ PT BS AGUA 3,6KG	GL	20	161,70	3.234,00
409	VEDA ROSCA 12X25	UND	100	4,05	405,00
410	VEDA ROSCA 18X50	UND	100	8,80	880,00
411	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	UND	500	66,20	33.100,00
412	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG	UND	25	36,90	922,50
413	VERGALHAO CA-50 10.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200	79,35	15.870,00
414	VERGALHAO CA-50 12.50MM RETO COM 12 METROS	UND	100	120,00	12.000,00

415	VERGALHAO CA-50 4.2MM RETO COM 12 METROS	UND	200	18,00	3.600,00
416	VERGALHAO CA-50 5.0MM RETO COM 12 METROS	UND	200	25,35	5.070,00
417	VERGALHAO CA-50 6.30MM RETO COM 12 METROS	UND	200	32,70	6.540,00
418	VERGALHAO CA-50 8.00MM RETO COM 12 METROS	UND	200	52,00	10.400,00
419	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 3,6LT ok	GL	200	195,10	39.020,00
420	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 900ML	LT	80	49,70	3.976,00
421	ZINCO 100 CM	KG	200	17,80	3.560,00
422	ZINCO 120 CM	KG	600	20,85	12.510,00
423	ZINCO 60 CM	KG	100	17,80	1.780,00
424	ZINCO 70 CM	KG	100	17,80	1.780,00
425	ZINCO 80 CM	KG	100	17,80	1.780,00
				<b>TOTAL</b>	2.915.222,93

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.
- 3.5. A empresa(s) vencedora(s), deverão entregar os produtos nos locais determinados pelo Setor de Compras, seja na zona urbana ou zona rural.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **Imediata.**

- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2023**, considerado da data de sua assinatura.

### 6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

VANDA MARCIA NOBRE DE ALMEIDA  
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

## PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 200X250		UND	30		
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200		UND	30		
3	ABRACADEIRA NYLON 450X200		UND	100		
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA		UNID	10		
5	ADESIVO DE CONTATO 200G		UNID.	10		
6	ADESIVO EPOXI POLIEPOX 50G		UNID	30		
7	ADESIVO PVC 175G		UNID.	20		
8	ADESIVO PVC 15G		UNID.	20		
9	ADESIVO PVC 75G		UNID.	20		
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO		UND	10		
11	ANCINHO 14 DENTES METAL		UND	10		
12	ANEL DE VEDACAO SEM BUCHA P/ VASO SANITARI		UND	40		
13	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARI		UND	40		
14	ARALDITE PROFISSIONAL 23G		UNID.	15		
15	ARAME FARPADO 1,60MM 250MT		ROLO	15		
16	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM		ROLO	10		
17	ARAME GALV. 18		KG	40		
18	ARAME GALVANIZADO 16		UND	30		
19	ARAME RECOZIDO 18"		UND	120		
20	ARANDELA E-27 C/BOCAL LOUÇA		UND	20		
21	ARGAMASSA ACI -15 KG		SC	500		
22	ARGAMASSA ACII - 15KG		UND	1500		
23	ARGAMASSA ACIII - 15KG		UND	100		
24	ARGAMASSA VARANDAS/QUINTAIS 20KG		UND	100		
25	ARMADOR PARAFUSAR 250 ZINC UND		UND	10		
26	ARREMATE 6MT PEA		MT	50		
27	ARRUELA 1" ARRUELA		UND	100		
28	ARRUELA 3/4" ARRUELA		UND	100		
29	ARRUELA QUADRADA 1/2		UND	50		
30	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO		UND	80		
31	BACIA ACOPLADA BRANCA		UND	50		
32	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		UND	50		
33	BALDE PRETO 10LT		UND	60		
34	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG		UND	50		
35	BARRA CHATA 1.1/4 X1/8		UND	900		
36	BASE P/RELE		UND	300		
37	BOBINA P/CALHA CHAPA 26 DE 1M		KG	20		
38	BOCAL PENDENTE C/RABICHO		UNID.	30		
39	BOCAL PORCELANA E-27		UNID.	20		

40	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2		UND	25	
41	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"		UNID.	10	
42	BOMBA 1,5CV 60HZ 220V		UND	10	
43	BOMBA 1/2CV 60HZ 220V		UND	10	
44	BOMBA 1CV 60HZ 220V		UND	10	
45	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER		UNID	8	
46	BOMBA D'ÁGUA PERIFERICA 1 CV		UND	6	
47	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40		UND	40	
48	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44		PAR	30	
49	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44		PAR	30	
50	BRITA Nº 2		M³	50	
51	BRITA Nº 3/4		M³	500	
52	BRITA Nº 4		M³	50	
53	BROCA AR HELIC ANSI 5/16		UNID	20	
54	BROCA CONCRETO 10/260M		UNID	20	
55	BROXA PINTURA 19X7CM		UNID.	25	
56	BUCHA 10MM NYLON		UNID.	100	
57	BUCHA ALUMINIO 1"		UND	100	
58	BUCHA ALUMINIO 3/4"		UND	200	
59	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 10		UND	100	
60	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 12		UND	150	
61	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.		UNID	100	
62	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.		UNID	100	
63	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20		UNID	125	
64	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA		UNID	50	
65	CABECOTE 1" ALUMINIO		UND	80	
66	CABECOTE 3/4" ALUMINIO		UND	150	
67	CABO 10.00 MM 1KV		MT	400	
68	CABO 6.00 MM 1KV		MT	400	
69	CABO FLEX 1,5MM		MT	3000	
70	CABO FLEX 10.00 MM		MT	2500	
71	CABO FLEX 16.00 MM		MT	300	
72	CABO FLEX 2,5MM		MT	3000	
73	CABO FLEX 25MM 1KV		MT	180	
74	CABO FLEX 4,0MM		MT	3000	
75	CABO FLEX 6,0MM		MT	2500	
76	CABO MADEIRA P/ENXADA		UNID.	20	
77	CABO MADEIRA P/PICARETA		UNID.	20	
78	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF		MT	300	
79	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF		MT	300	
80	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF		MT	300	
81	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF		MT	300	
82	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF		MT	300	
83	CABO PP 2x1,5MM		MT	400	
84	CABO PP 2X2,5MM		MT	400	
85	CABO PP 2X4MM		MT	500	
86	CABO PP 3X1,5MM		MT	400	
87	CABO PP 3X2,5MM		MT	400	
88	CABO PP 3X4MM		MT	200	
89	CADEADO LATÃO E 50		UNID	35	
90	CADEADO LATÃO E-25		UNID.	20	
91	CADEADO LATÃO E-30		UNID.	20	
92	CADEADO LATÃO E-40		UNID.	15	
93	CADEADO LATÃO E-45		UNID.	15	
94	CAIXA D'ÁGUA 10.000L		UND	6	
95	CAIXA D'ÁGUA 1000L		UND	15	
96	CAIXA D'ÁGUA 5000L		UND	5	
97	CAIXA D'ÁGUA 500L		UND	15	
98	CAIXA DE DESCARGA CZ		UND	25	
99	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V		UND	400	
100	CAIXA DESCARGA BRANCA		UNID.	40	
101	CAIXA MONOFASICA PADRÃO		UND	15	
102	CAIXA P/ATERRAMENTO		UND	15	
103	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR		UNID.	30	
104	CAIXA TRIFASICA PADRÃO		UND	15	
105	CALHA GRANPLAST 3M		UNID.	6	
106	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10X2000MM..		UND	25	
107	CANTONEIRA 1.1/2x3/16		UND	40	
108	CANTONEIRA DE 1" X 1/8 COM 6 METROS		UND	25	
109	CANTONEIRA DE 2" X 3/16 COM 6 METROS		UND	2	
110	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M		METRO	500	
111	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M		METRO	500	
112	CAP 50MM		UNID.	20	
113	CAP SOLDAVEL 20MM		UND	30	
114	CAP SOLDAVEL 25MM		UNID.	30	
115	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA		UND	20	

116	CENTRO 03 DISJ PLAS FUME	UNID.	10		
117	CERAMICA BRANCO 54X54 RIVIERA	M2	3000		
118	CHAPA DE AÇO DE 1/4 COM 0,30 DE LARGURA POR 0,50 DE COMPRIMENTO	UND	13		
119	CHUVEIRO PLAST 1/2 4	UNID.	15		
120	CHUVEIRO PLAST 1/2 6	UNID	15		
121	CIFRAO COPO	UNID	40		
122	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	UNID	40		
123	CIMENTO CPIX 50K	SC	4500		
124	COLHER DE PEDREIRO Nº9	UND	8		
125	COLHER PED ACO 8	UNID.	8		
126	COLUNA 1/4 C/ 6MT	UND	80		
127	COLUNA 3/8 C/ 6MT	UND	150		
128	COLUNA 5/16 C/ 6MT	UND	200		
129	CONE 75CM BCO/LARANJA	UND	100		
130	CONECTOR P/HASTE	UND	40		
131	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQ 10-70 1,5 10MM	UND	30		
132	CORDÃO PARALELO 2X0,75	MT	15		
133	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	MT	15		
134	CORTADOR PISO MASTER 90	UND	5		
135	CUBA DE EMBUTIR BRANCA	UND	20		
136	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNID	15		
137	DISCO CORTE 300,0X3,2X25,4 VDR-02	UND	10		
138	DISCO CORTE 41/2 INOX LOYAL	UND	50		
139	DISCO DE CORTE INOX PARA LIXADEIRA DE 7"	UND	35		
140	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	25		
141	DISJUNTOR TRIFASICO 40	UND	25		
142	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	25		
143	DISJUNTOR TRIFASICO 63	UND	25		
144	DISJUNTOR UNIP NEMA 20A	UNID.	40		
145	DISJUNTOR UNIP NEMA 32A	UNID.	25		
146	DOBRADICA 3 1/2X2 5/16X1,5 PINO	DZ	50		
147	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	PAR	300		
148	DOBRADIÇA AÇO 850X3	PAR	160		
149	ELETRODO 60 13 2,50MM CAIXA	KG	10		
150	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	KG	100		
151	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	KG	100		
152	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	12		
153	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	15		
154	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID.	20		
155	ENXADA AÇO 2,5 LB	UND	12		
156	ESCADA EXTENSIVA 2X11	UND	6		
157	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	6		
158	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	6		
159	ESM SEC RAPIDA 3,6L	GL	400		
160	ESM SEC RAPIDA 900L	LT	60		
161	ESPATULA ACO 06 MM	UNID.	12		
162	ESPATULA ACO 10 MM	UNID.	10		
163	FECH EXT ITALY-CLASS ESP CROMADA=R	UNID.	15		
164	FECHADURA SOBREPOR 1701/100	UNID.	15		
165	FECHADURA EXT SIMPLES	UND	50		
166	FECHADURA INTERNA SIMPLES	UND	50		
167	FECHADURA 1820/10 ACETINADO BANHEIRO	UNID	50		
168	FERRO REDONDO LISO 3/8 COM 6 METROS	UND	18		
169	FERRO REDONDO LISO 5/8 COM 6 METROS	UND	4		
170	FITA CREPE 18MMX50MM	UNID.	200		
171	FITA CREPE 48MMX50M	UNID.	40		
172	FITA ISOL 18MMX5M	UNID.	100		
173	FITA ISOLANTE 20M PR	UNID.	100		
174	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	UNID	80		
175	FORRO PVC VINC(14) 20MMX6MT	M²	1000		
176	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 20 MM , COM PROTEÇÃO UV E ANTI-FUNGOS.	M²	200		
177	GRAMPO CERCA POL 1X9	KG	30		
178	HASTE P/ATERRAMENTO 1.20M	UND	50		
179	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	75		
180	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	UNID	30		
181	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	UNID	100		
182	JOELHO 90 SOLD 25MM	UNID	300		
183	JOELHO 90 SOLD 40MM	UNID	50		
184	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	UNID	50		
185	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	UNID	50		
186	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	UNID	50		
187	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	UNID	200		
188	JOELHO 90° 32MM	UNID	100		
189	JOELHO ESG 100MM	UNID	100		

190	JOLEHO ESGOTO 75MM	UNID	50		
191	KIT STANDER 5 PEÇAS	UNID	50		
192	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	GL	25		
193	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	UNID	20		
194	LAMINA P SERRA 50MM	UND	50		
195	LAMP COMP ELET 15W	UNID	200		
196	LAMP COMP ELET 20W	UNID	200		
197	LAMP COMP ELET 25W	UNID	200		
198	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	UNID	30		
199	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	UNID	30		
200	LAMP FLUOR TUB 20W T10	UNID	50		
201	LAMPADA MISTA 250 E-27	UND	100		
202	LAMPADA SUPER LED 12W	UND	200		
203	LAMPADA SUPER LED 15W	UND	200		
204	LAMPADA SUPER LED 20W	UND	200		
205	LAMPADA SUPER LED 30W	UND	100		
206	LAMPADA SUPER LED 65W	UND	100		
207	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	50		
208	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	50		
209	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	100		
210	LÂMPADA VAPOR SODIO 250W	UND	100		
211	LÂMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	100		
212	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	UND	250		
213	LAVATORIO COL 45X360CM CZ PR	UNID	20		
214	LIXA DAGUA 100	UND	200		
215	LIXA FERRO 36	UND	100		
216	LIXA FERRO 60	UND	100		
217	LIXA MASSA 120	UND	200		
218	LONA PLASTICA PRETA - ESPESSURA 150 MICRAS 6M	M2	500		
219	LONA PRETA 4M	MT	50		
220	LUMINARIA P/POSTE METAL ILUM PUBLICA	UND	50		
221	LUVA LATEX AMAR FOR 8G	UNID.	20		
222	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	UNID	20		
223	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	UNID	20		
224	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	PAR	20		
225	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	UNID	20		
226	LUVA SOLD 20	UND	30		
227	LUVA SOLD 25MM	UNID	50		
228	LUVA SOLD 50MM	UNID	20		
229	LUVA SOLD C/BUCHA LAT 25MMX3/4	UNID	30		
230	LUVA SOLD E ROSCA LR 32X1	UNDI	30		
231	MANGOTE P/IRRIGAÇÃO AZUL 2	MT	50		
232	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	MT	1000		
233	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	200		
234	MANGUEIRA PRETA 32	MT	200		
235	MANILHA N1000 C/1M	UND	100		
236	MANILHA N200 C/1M	UND	100		
237	MANILHA N400 C/1M	UND	100		
238	MANILHA N800 C/1M	UND	100		
239	MASCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	UND	200		
240	MASSA ACRILICA 5,40KG	SACO	450		
241	MASSA CORRIDA 12,5KG	SC	900		
242	MASSA CORRIDA 25KG	BD	200		
243	MASSA CORRIDA 5,4L	GL	100		
244	MASSA PLASTICA 400G CATAL	UND	50		
245	METALON 20X20 - 0,90	UND	200		
246	METALON 20X20 - 0,95 GALVANIZADO		600		
247	METALON 50X50 1,25 GALVANIZADO	UND	300		
248	MICTORIO BRANCO	UND	20		
249	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20		
250	PA DE BICO	UNID	20		
251	PÁ QUADRADA Nº3	UND	30		
252	PAINEL LED SOBREPOR 32W	UND	10		
253	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	UND	15		
254	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	UND	120		
255	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2 E MEIO	UND	160		
256	PARAFUSO FENDA 1X8 - 42X25	UND	400		
257	PARAFUSO P/POSTE	UND	100		
258	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	UND	220		
259	PASTILHA 10*10 CM	M2	500		
260	PEDRA DE AFAR CANOA	UNID	10		
261	PEDRA RACHÃO	M³	100		
262	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	UNID	30		

263	PENEIRA CAL /BARRO 55	UNID	10		
264	PERFIL U 4" X 1/8	UND	120		
265	PERFIL U DE ENCAIXE DE 4" X 2MM	UND	45		
266	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	UNID	5		
267	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	UNID	10		
268	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	UNID	5		
269	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	UNID	30		
270	PINO BIPOLAR CZ	UNID	35		
271	PINO FEMEA CINZA	UNID	20		
272	PINO MACHO	UND	20		
273	PISO 44x44 TIPO A	MT	600		
274	PISO BORRACHA MOEDA ANTIADERENTE 50X50	UND	300		
275	PISO PORCELANATO 61x61 – A	M2	600		
276	PISO TÁTIL, PADRÃO ALERTA, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16537/16)	UND	800		
277	PISO TÁTIL, PADRÃO DIRECIONAL, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS	UND	800		
279	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	UNID	20		
280	PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	UND	40		
281	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	UND	70		
282	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	UND	30		
283	PLAFON BRANCO EMBUTIR 30W	UND	20		
284	PLAFON BRANCO SOBREPOR 12W	UND	40		
285	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	UND	70		
286	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	UND	30		
287	PAINEL BRONZEA LED EMB BACKLIGHT QUADRA 36W 6500K	UND	20		
288	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID	50		
289	PÓ DE PEDRA	M³	80		
290	PORTA CADEADO 300X2.1/2ZC	UNID	10		
291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60X2,10	UND	20		
292	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70X2,10	UNID	20		
293	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80X2,10	UND	20		
294	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90X2,11	UND	20		
295	PORTA LISA PRENSADA 80X2,10	UND	100		
296	PORTA PRENSADA 60X2,10	UNID	20		
297	PORTA PRENSADA 70X2,10	UND	20		
298	PORTA PRENSADA 80X2,10	UNID	20		
299	PORTA PRENSADA 90X2,11	UNID	20		
300	POSTE CIRCULAR DE CONTRETO COM 7M	UND	30		
301	POSTE CIRCULAR DE CONTRETO COM 9M	UND	30		
302	POSTE DE CONTRETO EM DUPLO T COM 7M	UND	30		
303	POSTE DE CONTRETO EM DUPLO T COM 9M	UND	30		
304	PREGO C/CAB 3X8	KG	60		
305	PREGO C/CABO 2.1/2X10	KG	50		
306	PREGO POL C/CAB 2.1/2X13 PG	KG	60		
307	REATOR VAPOR SODIO 150 W	UND	50		
308	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	40		
309	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	30		
310	REATOR VAPOR SODIO 70 W	UND	50		
311	REBITES ALUMINIO 32X8	UND	300		
312	REDUÇÃO DE 50/20	UND	50		
313	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	10		
314	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	25		
315	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	10		
316	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNID	20		
317	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	25		
318	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	250		
319	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	200		
320	RELE FOTOELETRICO	UND	300		
321	RELETOR DE LED 100 W	UND	90		
322	RELETOR DE LED 20 W	UND	30		
323	RELETOR DE LED 30 W	UND	30		
324	REFLETOR SLIM W	UND	40		
325	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	2500		
326	ROCADEIRA ELETRICA STIHL FSE 41 220V	UND	2		
327	ROLO DE LA 15CM	UND	200		
328	ROLO DE LÃ 9CM	UND	200		
329	ROLO PELE CARN 23CM	UNID	200		
330	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	UNID	100		
331	SELADOR ACRILICO BALDE 15L	BD	120		
332	SERRA MARMORE DEWALT 125MM 1400W 220V	UNID	10		
333	SILICONE 12X50G BLIS.	UNID	20		

334	ELETRODO VONDER 3,25	KG	40		
335	SOLVENTE 1030 0,9L	UND	450		
336	SOLVENTE 1030 5,0L	UND	350		
337	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	UNID	15		
338	SPRAY DOURADO 400ML	UND	15		
339	SPRAY METALICO 400ML	UNID	15		
340	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	UNID	30		
341	START 20	UND	50		
342	START 40	UND	50		
343	SUPER CAL 5KG	SC	650		
344	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	UNID	60		
345	TE ESG 100MM	UNID	30		
346	TE ESGOTO 40MM	UNID	50		
347	TE ESGOTO 50MM	UNID	30		
348	TE ESGOTO 75MM	UNID	30		
349	TE SOLD 20MM	UNID	50		
350	TE SOLD 25MM	UNID	50		
351	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	UND	50		
352	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	UND	50		
353	TE SOLD C/BUCHA LATAO 25MMX1/2.	UNID	30		
354	TE PLASTUBOS SOLD 40MM	UNID	15		
355	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	UNID	10		
356	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	UNID	30		
357	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	500		
358	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	RL	2		
359	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	UND	50		
360	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	UNID	100		
361	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,13X1,10M,	UNID	250		
362	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	UNID	250		
363	TELHA DE 2ª	UND	10		
364	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X2,00	METRO	65		
365	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X2,00	METRO	35		
366	TEXTURA RUSTICA ITATIUNGA CINZA 20 KG	UND	150		
367	THINNER 900ML	LT	90		
368	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06, COR NATURAL.	M²	2000		
369	TIJOLO CERAMICO 09X19X19	UND	40000		
370	TINTA ACRILICA 15l	UND	250		
371	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	60		
372	SUPERCAL HIDRACOR 5KG	SC.	30		
373	DIAPISO IQUINE BRANCO NEVE GALAO 3,6LT.	UND	20		
374	DIAPISO IQUINE AMARELO DERMACACAO GALAO 3,6LT .	UND	20		
375	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	250		
376	TORN JARDIM PTA 1/2	UNID	75		
377	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	UNID	15		
378	TORNEIRA BOIA FORTLEV HASTE ALUMINIO	UNID	10		
379	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UND	100		
380	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	20		
381	TRELICA 6/4/4 - 8L 6M - 1515..	PC	150		
382	TRENA C/ TRAVA TRAMONTINA 3MT	UNID	5		
383	TRINCHA 1 1/2 LAT	UNID	5		
384	TRINCHA 2 1/2 LAT	UNID	5		
385	TRINCHA 2 LAT	UNID	5		
386	TRINCHA 3/4	UNID	5		
387	TRINCHA 500/3"	UND	25		
388	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	20		
389	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND	20		
390	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	40		
391	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	UND	40		
392	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M	300		
393	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	M	1200		
394	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	M	1200		
395	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	M	300		
396	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 50M	M	500		
397	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	M	500		
398	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	M	600		
399	TUBO PVC RIGIDO 25MMX6MT	M	900		
400	TUBO PVC RIGIDO 32MMX6MT	M	600		
401	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	M	600		
402	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	M	500		
403	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID	20		
404	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	UNID	20		
405	VALVULA POCO PVC A 3/4 FILTRO	UNID	10		
406	VALVULA POCO PVC B 1 FILTRO	UNID	10		

407	VASSOURÃO GARI		UND	500		
408	VEDAPREN DA VEDACIT MANTA LIQ PT BS AGUA 3,6KG		GL	20		
409	VEDA ROSCA 12X25		UND	100		
410	VEDA ROSCA 18X50		UND	100		
411	VEDALIT GALÃO 3,6 LT		UND	500		
412	VEDATOP FLEX CAIXA 3KG		UND	25		
413	VERGALHAO CA-50 10.00MM RETO COM 12 METROS		UND	200		
414	VERGALHAO CA-50 12.50MM RETO COM 12 METROS		UND	100		
415	VERGALHAO CA-50 4.2MM RETO COM 12 METROS		UND	200		
416	VERGALHAO CA-50 5.0MM RETO COM 12 METROS		UND	200		
417	VERGALHAO CA-50 6.30MM RETO COM 12 METROS		UND	200		
418	VERGALHAO CA-50 8.00MM RETO COM 12 METROS		UND	200		
419	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 3,6LT ok		GL	200		
420	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 900ML		LT	80		
421	ZINCO 100 CM		KG	200		
422	ZINCO 120 CM		KG	600		
423	ZINCO 60 CM		KG	100		
424	ZINCO 70 CM		KG	100		
425	ZINCO 80 CM		KG	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221212PE00030

**CONTRATO Nº: .....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - A empresa(s) vencedora(s), deverão entregar os produtos nos locais determinados pelo Setor de Compras, seja na zona urbana ou zona rural.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....